

## CONVÊNIO DE ADESÃO

**CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE, INTITULADA FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA.**

## ÍNDICE

DAS PARTES.....	03
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	03
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO...04	
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE.....05	
4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE.....06	
5. CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE.....	06
6. CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO.....07	
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES.....07	
8. CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS .....	07
9. CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO.....07	
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES.....08	
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.....08	

## DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL** CNPJ/MF sob o nº 75.458.836/0001-33, inscrição estadual ISENTO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. GILSON JOSÉ GOIS, brasileiro, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 65207664 e CPF nº 018.352.169-27, com domicílio Av. Brasil, nº 883, centro, CEP: 87.980-000 - PR, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e,

a **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE**, intitulada **FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA**, Entidade Fechada de Previdência Complementar, Multipatrocinada, sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Andradas, nº 702, CEP90020-004, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 90.884.412/0001-24, doravante denominada **FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA**, neste ato legalmente representada por seu Diretor - Presidente, **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 1064758236, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 000.129.690-60, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS; e, por seu Diretor de Previdência, **MARCELO JACQUES PALUDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 5033327106, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 451.736.210-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, que ao final assinam na forma estatutária

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio ao Plano Família Previdência Municípios, CNPB nº 2021.0015-47**, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

### 2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

**a)** cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;

**b)** divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

**c)** recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

**d)** fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

**e)** comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

**f)** colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

**g)** descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

**h)** fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

**i)** enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

**j)** indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

### **3.1. São obrigações da ENTIDADE:**

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

**4.1.** As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

**4.2.** O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

**4.3.** O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE**

**5.1.** A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

**5.2.** Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

**5.3.** O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

**5.3.1.** A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO**

**6.1.** O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

**6.2.** A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

**6.3.** O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

**6.4** A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

**8.1** A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

## **CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO**

**9.1** O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

**10.1.** As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre -RS, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaúna do Sul/PR, 21 de outubro de 2022.

Pela "ENTIDADE"

Pelo "PATROCINADOR"

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Diretor de Previdência

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Alexandre Conte  
CPF: 596.025.460-34

\_\_\_\_\_  
Nome: Bruno Vianna da Silva  
CPF: 104.410.619-07

## Convênio de Adesão -Prrevidência Complementar - Itaúna do Sul.pdf

Documento número #352fbfb9-f358-425b-b8bc-775be4565060

Hash do documento original (SHA256): 969854fe0e38d32f905c5f9508f557c7da984ef08599f0e58f79fbf87295aee3

### Assinaturas

✓ **Alexandre Conte**  
CPF: 596.025.460-34  
Assinou como testemunha em 21 out 2022 às 11:41:26

✓ **Bruno Vianna da Silva**  
CPF: 104.410.619-07  
Assinou como testemunha em 21 out 2022 às 14:15:04

✓ **Gilson José de Gois**  
CPF: 018.352.169-27  
Assinou em 25 out 2022 às 09:12:26

✓ **Adriano Carlos Oliveira Medeiros**  
CPF: 466.436.560-87  
Assinou como validador em 27 out 2022 às 11:46:52

✓ **Moacir Reis de Oliveira Junior**  
CPF: 990.493.170-49  
Assinou como validador em 25 out 2022 às 11:05:34

✓ **Rodrigo Sisnandes Pereira**  
CPF: 000.129.690-60  
Assinou em 27 out 2022 às 16:01:35

✓ **MARCELO JACQUES PALUDO**  
CPF: 451.736.210-87  
Assinou em 28 out 2022 às 12:14:35

### Log

- 21 out 2022, 11:15:28 Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 352fbfb9-f358-425b-b8bc-775be4565060. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2022 (11:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 out 2022, 11:15:34 Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: aconte@familiaprevidencia.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Conte e Telefone celular \*\*\*\*\*2398, com hash prefixo c6f944(...).
- 21 out 2022, 11:15:34 Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: sec.saude@itaunadosul.pr.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Vianna da Silva, CPF 104.410.619-07 e Telefone celular \*\*\*\*\*7363, com hash prefixo 5e817b(...).
- 21 out 2022, 11:15:34 Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@itaunadosul.pr.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilson José de Gois e Telefone celular \*\*\*\*\*6790, com hash prefixo 65a533(...).
- 21 out 2022, 11:15:34 Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: amedeiros@familiaprevidencia.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriano Carlos Oliveira Medeiros e Telefone celular \*\*\*\*\*1687, com hash prefixo 7cce23(...).
- 21 out 2022, 11:15:34 Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: mjuniior@familiaprevidencia.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Moacir Reis de Oliveira Junior e Telefone celular \*\*\*\*\*3061, com hash prefixo b9450a(...).
- 21 out 2022, 11:15:34 Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rsisnandes@familiaprevidencia.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Sisanandes Pereira, CPF 000.129.690-60 e Telefone celular \*\*\*\*\*8355, com hash prefixo 935349(...).
- 21 out 2022, 11:15:34 Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: marcelop@familiaprevidencia.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO JACQUES PALUDO e CPF 451.736.210-87.
- 21 out 2022, 11:41:26 Alexandre Conte assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via SMS \*\*\*\*\*2398, com hash prefixo c6f944(...). CPF informado: 596.025.460-34. IP: 170.231.45.126. Componente de assinatura versão 1.387.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

---

21 out 2022, 14:15:05	Bruno Vianna da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via SMS *****7363, com hash prefixo 5e817b(...). CPF informado: 104.410.619-07. IP: 132.255.73.134. Componente de assinatura versão 1.388.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
25 out 2022, 09:12:26	Gilson José de Gois assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****6790, com hash prefixo 65a533(...). CPF informado: 018.352.169-27. IP: 132.255.73.94. Componente de assinatura versão 1.391.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
25 out 2022, 11:05:34	Moacir Reis de Oliveira Junior assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via SMS *****3061, com hash prefixo b9450a(...). CPF informado: 990.493.170-49. IP: 170.231.45.126. Componente de assinatura versão 1.391.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
27 out 2022, 11:46:52	Adriano Carlos Oliveira Medeiros assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via SMS *****1687, com hash prefixo 7cce23(...). CPF informado: 466.436.560-87. IP: 191.35.222.121. Componente de assinatura versão 1.394.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
27 out 2022, 16:01:35	Rodrigo Sisnandes Pereira assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****8355, com hash prefixo 935349(...). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 177.69.130.217. Componente de assinatura versão 1.395.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
28 out 2022, 12:14:36	MARCELO JACQUES PALUDO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelop@familiaprevidencia.com.br. CPF informado: 451.736.210-87. IP: 170.231.45.138. Componente de assinatura versão 1.395.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
28 out 2022, 12:14:36	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 352fbfb9-f358-425b-b8bc-775be4565060.

---

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 352fbfb9-f358-425b-b8bc-775be4565060, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).